



Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

GABINETE VEREADOR DOUGLAS DUARTE MASULCK

INDICAÇÃO –

Assunto: Solicita ao Poder Executivo que determine a secretaria responsável a instalação de sinalização horizontal e vertical nos cruzamentos entre vias e a linha férrea no município de Cruzeiro/SP, bem como a realização de campanha educativa sobre segurança em passagens de nível.

Senhor Chefe do Poder Executivo.

Indico, nos termos regimentais, que seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Cruzeiro/SP, para que, através da Secretaria de Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural e demais pastas competentes, sejam adotadas as providências necessárias para:

1. A instalação de sinalização horizontal e vertical nos cruzamentos entre vias e a linha férrea existentes no município de Cruzeiro/SP, a fim de garantir maior segurança no trânsito e prevenção de acidentes.
2. A criação e execução de uma campanha educativa voltada à conscientização da população sobre os cuidados e normas de segurança ao transitar pelas passagens de nível ferroviárias, com foco nos condutores de veículos, ciclistas e pedestres.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem como objetivo garantir a segurança de pedestres, ciclistas e condutores de veículos que transitam diariamente pelos cruzamentos ferroviários do município. O trecho por onde irá circular o trem turístico “Expresso da Mantiqueira” possui aproximadamente 6 km de extensão, cortando 14 cruzamentos ao longo de seu percurso, muitos deles localizados em áreas centrais e de grande fluxo de veículos e pedestres. A ausência de sinalização adequada nesses pontos representa um risco real de acidentes, o que reforça a necessidade de atuação imediata do Poder Executivo, por meio da Secretaria de Mobilidade Urbana.

É importante destacar que a Prefeitura de Cruzeiro, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, está apoiando e contribuindo para a realização de dois eventos de grande relevância para o município: o 1º Encontro de Ferromodelismo e a Pré-Estreia do Passeio do Trem Turístico de Cruzeiro, o “Expresso da Mantiqueira”, ambos na

Av. Major Novaes, 499 – Centro-Cruzeiro/SP - CEP 12701-440 - PABX (12) 3141-1010

CNPJ 48.410.344/0001-03-www.cmcruzeiro.sp.gov.br



Autenticar documento em <https://cruzeiro.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 310031003700370039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



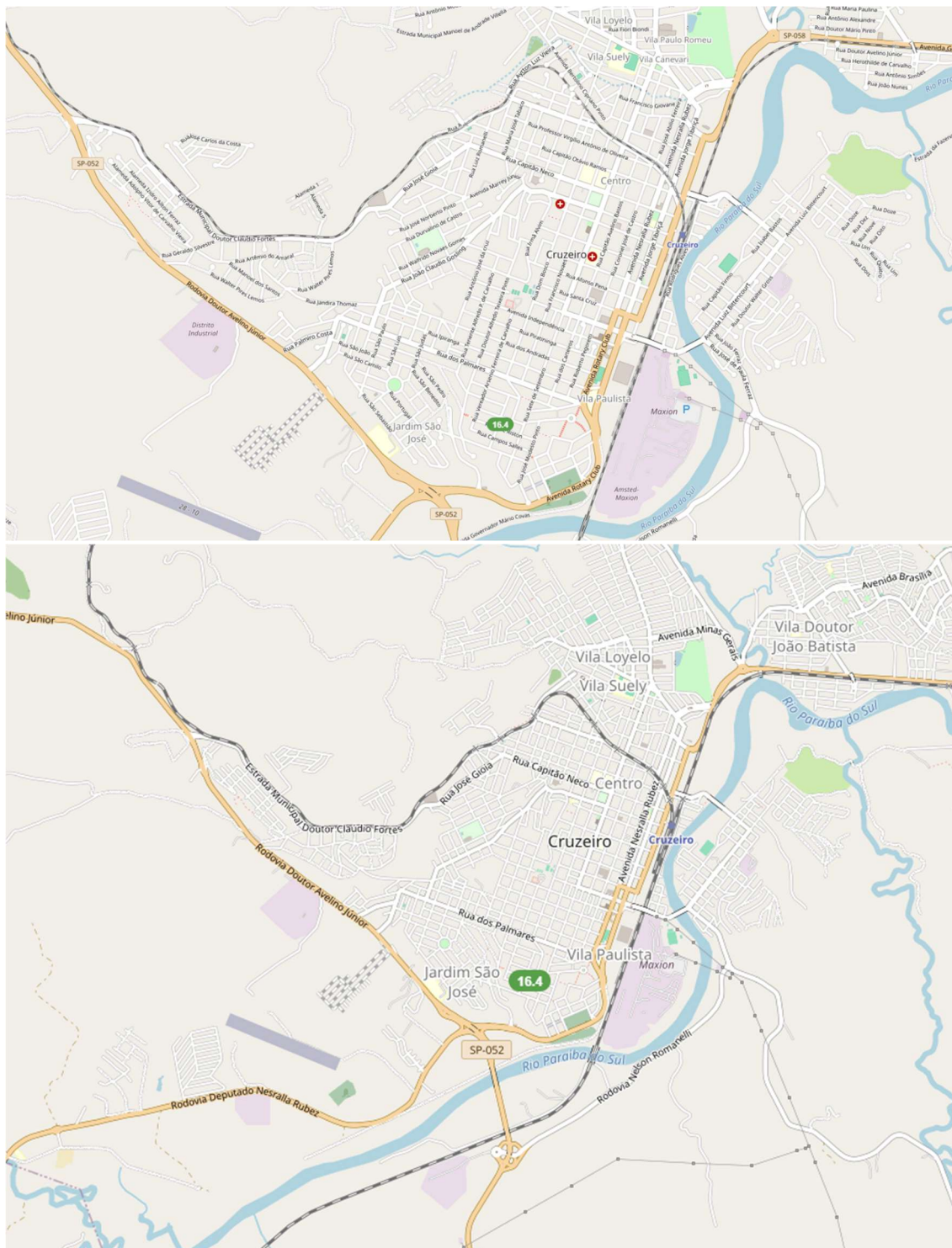
Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

GABINETE VEREADOR DOUGLAS DUARTE MASULCK

Estação Central Ferroviária.

Diante da retomada do turismo ferroviário e do aumento previsto no fluxo de visitantes e atividades na região, torna-se fundamental que as condições de segurança sejam adequadas, tanto para os usuários do sistema ferroviário quanto para a população local. Segue imagem.



Av. Major Novaes, 499 – Centro-Cruzeiro/SP - CEP 12701-440 - PABX (12) 3141-1010
CNPJ 48.410.344/0001-03-www.cmcruzeiro.sp.gov.br



Autenticar documento em <https://cruzeiro.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 310031003700370039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

GABINETE VEREADOR DOUGLAS DUARTE MASULCK

Aguarda-se, portanto, o necessário atendimento desta Indicação em caráter de urgência para fins de atendimento ao interesse público em geral.

Plenário Dr. Orlando Freire de Faria, 25 de junho de 2025

DOUGLAS DUARTE MASULCK

VEREADOR - NOVO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://cruzeiro.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310031003700370039003A005000

Assinado eletronicamente por **Vereador Douglas Duarte Masulck** em 25/06/2025 13:06

Checksum: **157A81B96F1BB402A63963348C4D899F0FCA5045D0E3462B25A75715405B1526**



Autenticar documento em <https://cruzeiro.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 310031003700370039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.